



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Institui grupo de trabalho para apresentação de propostas de atualização da Política de Acessibilidade e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os valores constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos e sem quaisquer formas de discriminação (arts. 1º, III, e 3º, IV, da Constituição da República), bem como a igualdade e a vedação de discriminação (art. 5º, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO o dever imposto ao Estado brasileiro, em sede constitucional, convencional e legal, de assegurar acessibilidade e inclusão, com eliminação de barreiras e garantia ao exercício dos direitos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, em igualdade de condições, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo (com status constitucional, conforme o rito do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal), e da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento contínuo das práticas institucionais voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência no âmbito deste Supremo Tribunal Federal, visando a redução de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais e procedimentais, consoante a Lei n.º 10.098/2000; e

CONSIDERANDO a diretriz de aperfeiçoamento da Administração Pública, da eficiência administrativa, e da otimização dos serviços prestados por esta Corte, por meio da promoção da diversidade, acessibilidade, desenho universal e adaptações razoáveis, igualmente em conformidade com a legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de apresentar propostas de atualização da Política de Acessibilidade e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no Supremo Tribunal Federal (STF), com a seguinte composição:

I - Representantes do STF:

a) Franciele Pereira do Nascimento, Juíza Auxiliar da

Presidência, na titularidade da Secretaria de Equidade, Diversidade e Inclusão;

b) Júlio César Gomides de Almeida, Secretário-Geral de Tecnologia e Inovação;

c) Pedro Ferreira, Assessor-Chefe da Assessoria Processual;

d) Adriana Souza Toledo, Secretária de Gestão de Pessoas;

e) Alexandre Marcus de Assunção Sousa, Secretário de Administração de Serviços e Gestão Predial;

f) Denise Gomes da Silva, Secretária de Atenção Integrada à Saúde;

g) Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação Social;

h) Leila Correia Mascarenhas, Secretária de Relações com a Sociedade;

i) Bernadette Maria Guanabara Leal Vitorino, Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS;

j) Gabriela Netto Guerra, Coordenadora de Soluções Corporativas;

k) Tiago Rodrigues Vieira Amancio, Coordenador de Orçamento e Finanças;

l) Walter Clair Pereira, Coordenador de Segurança Institucional;

m) Bárbara Nogueira da Silva, Supervisora do Núcleo de Atendimento a Gabinetes e Projetos Especiais;

n) Rogério Gomes Viana, Assessor do Gabinete da Secretaria de Polícia Judicial;

o) Idenildo Eustáquio de Oliveira, Chefe do Núcleo de Visitação Pública do Cerimonial;

p) Marineli Monteiro Moreira, Gerente de Arquitetura;

q) Patricia da Silva Andrade Alves, Gerente do Serviço Social;

r) Geremias Soares dos Santos, Servidor da Gerência de Seleção e Alocação de Servidores Efetivos; e

s) Mayara Coutinho Destro, Servidora da Gerência de Administração de Pessoal.

II - Especialistas externos:

a) Ricardo Tadeu da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

b) Pablo Coutinho Barreto, Procurador da República;

c) Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

d) Rebecka Martins Gomes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

e) Luiz Alberto David Araújo, Professor Titular de Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP);

f) Carina Lellis Nicoll Simões Leite, Advogada e Doutora em Direitos das Pessoas com Deficiência;

g) Hebert Batista Alves, Advogado e Conselheiro Seccional da OAB-GO;

h) Ana Cláudia Mendes de Figueiredo, Advogada e mãe atípica;

i) Simone Pinheiro Machado de Souza, Coordenadora

de Acessibilidade e Inclusão do Superior Tribunal de Justiça;

j) Clarissa Gomes de Sousa, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

k) Mariana Dutra Guedes, Colaboradora da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS do Supremo Tribunal Federal; e

l) Daniel Andrade Comenale Gomes, Colaborador da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho prestar auxílio na elaboração de estudos e na definição de propostas de atualização normativa e institucional, voltadas ao aprimoramento das práticas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, inclusive:

I – elaborar diagnóstico situacional e matriz de conformidade entre a prática institucional e os referenciais constitucionais, convencionais e legais aplicáveis, com identificação de lacunas, desafios e oportunidades de aprimoramento;

II – propor diretrizes, princípios, objetivos, ações, indicadores, metas e mecanismos de governança para a Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência do STF;

III – propor padrões mínimos e *checklists* operacionais para:

- a) acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- b) acessibilidade comunicacional (Libras, legendagem, audiodescrição, linguagem simples e formatos acessíveis);
- c) acessibilidade digital e tecnológica (serviços, sistemas, portais e documentos);
- d) adaptações razoáveis e inclusão no trabalho (gestão de pessoas, ambiente e processos);
- e) eventos, cerimonial, atendimento ao público e participação social;

V – promover escuta qualificada, nas áreas internas, de pessoas com deficiência, especialistas e representantes da sociedade civil, assegurando acessibilidade nos meios de participação;

VI – elaborar a minuta de ato normativo consolidado que institua a Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência atualizada;

VII – apresentar plano de implementação, com priorização de ações, a curto, médio e longo prazo, definição dos respectivos responsáveis e prazos, dependências, estimativa de esforço, e proposta de monitoramento.

Parágrafo único. O grupo de trabalho poderá tratar de outros temas correlatos, desde que diretamente relacionados ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho será tripartite, definida nos seguintes moldes:

I - Coordenação Pedagógica (especialista): Professor

Luiz Alberto David Araújo, responsável pela condução metodológica dos trabalhos;

II - Coordenação Técnica: Dr. Pablo Coutinho Barreto, responsável pela condução técnica dos trabalhos, com a consolidação das propostas e pela redação final dos produtos do Grupo de Trabalho;

III - Coordenação Institucional (STF): Leila Correia Mascarenhas, responsável pela articulação interna, pela interlocução com as unidades do Tribunal, pela viabilização de acesso a informações e pela coordenação dos encaminhamentos necessários à implementação das propostas.

§ 1º Compete à Coordenação Institucional, ainda, submeter à Presidência do STF os encaminhamentos que demandem deliberação superior, bem como articular, no âmbito interno, a validação progressiva das entregas.

§ 2º Compete à Coordenação Técnica assegurar a aderência das propostas à Constituição da República, à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, à legislação correlata, e às melhores práticas nacionais e internacionais, inclusive no que se refere a desenho universal, adaptações razoáveis e acessibilidade comunicacional e digital.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida por Bernadette Maria Guanabara Leal Vitorino, Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS, com o apoio da equipe da Secretaria de Relações com a Sociedade, competindo-lhe prestar apoio administrativo, providenciar registros, organizar documentos e contribuições, manter repositório único das versões e entregas, bem como apoiar a Coordenação na gestão do cronograma e no controle de pendências.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, sem ônus para o STF.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado pela Presidência do STF, mediante proposta justificada.

§ 2º As deliberações do grupo de trabalho serão registradas em ata e organizadas em controle de pendências, com definição de responsabilidades e prazos.

§ 3º As atividades serão formalizadas por registro de reuniões, e consolidadas em relatório final acompanhado, no mínimo, de:

I – diagnóstico situacional e matriz de conformidade;

II – minuta de ato normativo consolidado;

III – plano sintético de implementação e monitoramento, com indicadores e governança.

Art. 6º As reuniões serão realizadas preferencialmente por meio virtual, podendo ocorrer de forma presencial quando necessário, mediante convocação da coordenação institucional, com indicação de pauta e, sempre que possível, antecedência mínima razoável.

§ 1º As reuniões e documentos do grupo de trabalho

observarão requisitos de acessibilidade, incluindo, quando necessário, recursos de Libras, legendagem, audiodescrição e formatos acessíveis.

§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos por eixo (infraestrutura, tecnologia, comunicação, gestão de pessoas, atendimento e governança), com designação de relator(a) e entregas específicas.

§ 3º O custeio de diárias e passagens a participantes externos dependerá de disponibilidade orçamentária e autorização da Diretoria-Geral.

Art. 7º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 23/04/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3283027** e o código CRC **87BAA2C8**.